



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2025

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt, CPF nº 065.xxx.xx-01, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES**, CNPJ: 06.269.150/0001-17, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 492, bairro Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Bruna Vitória Pacheco Ribeiro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.4xx.xxx SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 105.xxx.xxx-97, residente e domiciliado na Rua Mercedes Angela Bernart, nº 461, bairro Jardim Santa Felicidade, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 349/2025 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, para garantir o Transporte de Acadêmicos e Alunos de Cursos Profissionalizantes do Município para o Município de Cascavel, objetivando, através do repasse de recursos por parte da municipalidade, incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.

O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem transferidos em 4 (quatro) parcelas iguais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela ocorrerá até o 10º (décimo) dia a contar da assinatura do presente termo e as demais parcelas ocorrerão até o 10º (décimo) dia dos meses de abril, junho e agosto de 2025, sendo que a dotação orçamentária que fará frente aos repasses é a de nº 02.04.28.846.2150.0.002.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES Fonte de recurso 000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES** tem as atribuições de:

a) realizar o transporte dos estudantes universitários e afins, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a Associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 184 da Lei 14.133/2021, que respaldam a aquisição dos bens e serviços por meio da utilização dos recursos conveniados sob pena de devolução dos recursos repassados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- b) Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para pagamento de despesas com materiais para manutenção dos veículos, pagamento de despesas com manutenção e conservação dos veículos e para aquisição de combustível. Sendo que o abastecimento dos ônibus se dará pelo registro de preços do município, o qual é reajustado semanalmente pelo menor valor e publicado no diário oficial.
- c) Se compromete a manter conta corrente específica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.
- d) Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.
- f) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- g) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.

Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

O presente termo de fomento terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 349/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do art. 104 c/c art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas

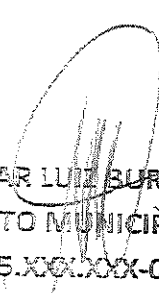
A ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 27 de fevereiro de 2025.


ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 065.XXX.XXX-01

ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES
BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO
CPF 105.XXX.XXX-97

Documento assinado digitalmente
 BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO
Data: 27/02/2025 09:44:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>